



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

RESOLUÇÃO 17/CUN/97

RENDIMENTO ESCOLAR

AVALIAÇÕES DO SEMESTRE

- Art. 70 - A verificação do alcance dos objetivos em cada disciplina será realizada progressivamente, durante o período letivo, através de instrumentos de avaliação previstos no plano de ensino.
- Até no máximo 10 (dez) dias úteis após a avaliação, respeitado o Calendário Escolar, o professor deverá divulgar a nota obtida na avaliação, sendo garantido ao aluno o acesso à sua prova, podendo solicitar cópia da mesma ao Departamento de Ensino, arcando com os custos da mesma.
- Ao aluno que não comparecer às avaliações ou não apresentar trabalhos no prazo estabelecido será atribuída nota 0 (zero).
- Art. 71 - Todas as avaliações serão expressas através de notas graduadas de 0 (zero) a 10 (dez), não podendo ser fracionadas aquém ou além de 0,5 (zero vírgula cinco).
- As frações intermediárias, decorrentes de nota, média final ou validação de disciplinas, serão arredondadas para a graduação mais próxima, sendo as frações de 0,25 e 0,75 arredondadas para a graduação imediatamente superior.
- A nota final resultará das avaliações das atividades previstas no plano de ensino da disciplina.
- A nota mínima de aprovação em cada disciplina é 6,0 (seis vírgula zero).

FREQÜÊNCIA

- Art. 69 - A verificação do rendimento escolar compreenderá freqüência e aproveitamento nos estudos, os quais deverão ser atingidos conjuntamente.
- A verificação do aproveitamento e do controle da freqüência às aulas será de responsabilidade do professor, sob a supervisão do Departamento de Ensino.
- Será obrigatória a freqüência às atividades correspondentes a cada disciplina, ficando nela reprovado o aluno que não comparecer, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) das mesmas.
- Cabe ao aluno acompanhar, junto a cada professor, o registro da sua freqüência às aulas.

RECUPERAÇÃO / NOVA AVALIAÇÃO

- O aluno com frequência suficiente (FS) e média das notas de avaliações do semestre entre 3,0 (três) e 5,5(cinco vírgula cinco) terá direito a uma nova avaliação no final do semestre, exceto nas disciplinas que envolvam Estágio Curricular, Prática de Ensino e Trabalho de Conclusão do Curso ou equivalente, ou disciplinas de caráter prático que envolvam atividades de laboratório ou clínica definidas pelo Departamento e homologados pelo Colegiado de Curso, para as quais a possibilidade de nova avaliação ficará a critério do respectivo Colegiado do Curso.
- O resultado final do rendimento escolar, em cada disciplina, será publicado no Departamento de Ensino, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, após o qual será encaminhado ao Departamento de Administração Escolar-DAE, para registro.

SEGUNDA CHAMADA

- Art. 74 - O aluno, que por motivo de força maior e plenamente justificado, deixar de realizar avaliações previstas no plano de ensino, deverá formalizar pedido de avaliação à Chefia do Departamento de Ensino ao qual a disciplina pertence, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, recebendo provisoriamente a menção I.
- Cessado o motivo que impediu a realização da avaliação, o aluno, se autorizado pelo Departamento de Ensino, deverá fazê-la quando, então, tratando-se de nota final, será encaminhada ao Departamento de Administração Escolar-DAE, pelo Departamento de Ensino.
- Enquanto o aluno não obtiver o resultado final da avaliação da disciplina, não terá direito à matrícula em disciplina que a tiver como pré-requisito.
- Para solicitar a prova de segunda chamada, preencha o formulário no **Portal de Atendimento Institucional – PAI**, selecionando no menu "Segunda chamada de avaliação".

REVISÃO DE PROVA

- Art. 73 - É facultado ao aluno requerer ao Chefe do Departamento a revisão da avaliação, mediante justificativa circunstanciada, dentro de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado.
- Processado o pedido, o Chefe do Departamento o encaminhará ao(s) professor(es) da disciplina para proceder a revisão na presença do requerente em 02 (dois) dias úteis, dando em seguida ciência ao requerente.
- Dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência, o interessado poderá recorrer ao Departamento, cujo Chefe designará comissão constituída por 3 (três) professores, excluída a participação do(s) professor(es) da disciplina.
- A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir parecer conclusivo.



**DEPARTAMENTO DE
MATEMÁTICA**

PERGUNTAS FREQUENTES

Como solicitar a prova de segunda chamada?

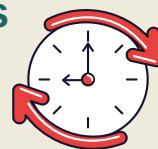
Para solicitar a prova de segunda chamada, preencha o formulário no Portal de Atendimento Institucional – PAI em: <https://atendimento.ufsc.br/otrs/customer.pl?Action=NewTicketWizard&QueueID=396>



Selezione “Segunda chamada de avaliação”.

Em caso de dúvidas, basta entrar em contato com ensino.mtm@contato.ufsc.br.

Qual o prazo para o professor divulgar as notas de uma avaliação?



Até no máximo 10 (dez) dias úteis após a avaliação, respeitado o Calendário Escolar.

Todas as notas devem ser expressas como a metade de um número inteiro de zero a vinte?



Sim! Isso vale não apenas para a média final. As frações intermediárias, decorrentes de nota, média final ou validação de disciplinas, serão arredondadas para a graduação mais próxima, sendo as frações de 0,25 e 0,75 arredondadas para a graduação imediatamente superior.

Como calcular a minha freqüência?

Todo aluno deve comparecer, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades, que incluem aulas e outras atividades e devem estar descritas no plano de ensino. Os 75% devem corresponder à carga horária total da disciplina e não apenas à carga horária de aula. Por exemplo, numa disciplina com 72 horas-aula (4 horas-aula semanais), para ser reprovado, o estudante deve faltar mais de 25% das atividades, ou seja, mais de 18 horas-aula durante o semestre.

